



ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.483.047,27 (DOIS MILHOES QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - Gabinete do Prefeito			
04.122.0021.2.003 - Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito			
0031	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
0051	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			34.000,00
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0171	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1505	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0030.1.083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais			
2137	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			400.000,00
25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
04.122.0021.2.209 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2963	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.047,27
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.047,27
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.047,27
27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
04.122.0021.2.192 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
2774	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
			Total: (R\$) 2.483.047,27

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
20.01 - Fundam - Fundo Mun. Desenv. Ambiental			
2001-18.122.0021.2.172	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
2241	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
2242	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.000,00
2243	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.500,00
2244	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2245	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
2246	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2247	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2248	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.000,00
2250	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2254	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
2255	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2256	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2257	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2259	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2259	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.762,25
2260	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2261	4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2262	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
2264	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			208.762,25
2001-18.122.0027.2.173	Manutenção e Apoio as Ações Realizadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente		
2266	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2266	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	
	1899000000	- Outros Recursos Vinculados	2.500,00
2267	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2268	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2269	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2270	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.500,00
2001-18.542.0281.2.174	- Ações de Apoio e Incentivo a Arborização, Controle e Defesa da Fauna e da Flora Local		
2271	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2272	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2274	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2274	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		22.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			47.500,00
2001-18.542.0281.2.176	- Adequação das Zonas Especiais Ambientais-ZEA ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC		
2277	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
2001-18.542.0281.2.177	- Apoio a Manutenção de Birgada de Prevenção a Incêndios Florestais		
2675	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2278	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
2279	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2673	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2674	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2676	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			65.000,00
2001-18.542.0281.2.178	- Manutenção e Criação de Viveiro de Produção de Mudas para Reflorestamento e Educação Ambiental		
2280	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			368.762,25
18.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Desportivo			
1802-27.122.0021.2.171	- Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo		
2234	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2235	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.500,00
2236	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2238	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2240	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			26.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			26.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1702-13.122.0021.2.163	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Cultura		
2140	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2142	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2143	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2145	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2145	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1715000000	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.000,00
2149	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2149	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00
2149	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1715000000	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.000,00
2149	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1716000000	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.000,00
2150	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2152	4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2153	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			72.500,00
1702-13.392.0030.1.083	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais		
2134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
1702-13.392.0212.2.164	Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral		
2170	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00
2170	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais.	
	1719000000	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
1702-13.392.0213.2.165	Realizacao de Festividades da Cultura e do Imaginario Popular		
2396	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.	
	1719000000	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00
2173	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1719000000	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			172.500,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.122.0021.2.162	Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
2101	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
2105	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2108	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2109	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2110	3.3.50.41.00	Contribuições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2111	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2116	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2122	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2127	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2128	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2129	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2130	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2132	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		990,00
2384	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2133	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			158.490,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			158.490,00
16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
1601-20.122.0021.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos			
2027	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2028	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.751,00
2029	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2031	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2032	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2033	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2034	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2038	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2039	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2040	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2042	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
2043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2044	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2045	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2046	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2048	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
2048	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		25.000,00
2049	4.4.30.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2050	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2051	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2052	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2053	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		60.000,00
2380	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2055	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			326.751,00
1601-20.122.0021.2.152 - Programa de Apoio as feiras da Agricultura Familiar			
2056	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2057	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2058	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			110.000,00
1601-20.182.0285.2.153 - Ações de Convivência com as Secas			
2060	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2061	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2062	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2064	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
2065	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			90.000,00
1601-20.544.0285.1.079 - Programa de Convivência com o Semiárido (Construção e Melhoria de Açudes, Poços, Barragens e Cistern			
2007	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
2008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
2011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			14.000,00
1601-20.544.0312.2.154 - Programa de Aração de Terras - PROARA			
2066	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2068	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2069	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			120.000,00
1601-20.605.0311.2.155	- Implantação de Projeto Modelo de Hortas Comunitárias Orgânicas e Sustentáveis na Agricultura Família		
2070	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2072	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2073	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2075	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
1601-20.606.0311.2.156	- Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do PEQUI		
2077	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2078	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2079	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2080	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2081	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2082	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			26.000,00
1601-20.606.0311.2.157	- Fortalecimento e Incentivo a Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar		
2083	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2084	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2085	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
2086	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
1601-20.606.0311.2.158	- Acesso a Terra e Questões Agrárias		
2087	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2088	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2089	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2090	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2091	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1601-20.606.0311.2.159	Fortalecimento e Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal- SIM		
2092	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
2093	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2094	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.500,00
1601-20.606.0321.2.160	Assessoria Técnica Continuada a Assentamentos e Demais Grupos Produtivos		
2096	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1601-20.608.0311.1.109	Construção, Estruturação e Modernização de Abatedouros e Casas de Mel		
2683	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
1601-20.608.0311.2.161	Apoio a Gestao do Programa de Aquisicao de Alimentos		
2097	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2098	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
2099	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			65.000,00
1601-20.608.0311.2.189	Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Apicultura, Suinocultura e Avicultura		
2678	3.3.50.41.00	Contribuições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2679	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1601-20.608.0312.1.080	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar		
2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			11.000,00
1601-20.691.0311.1.081	Contrução, Reforma, Ampliação e Estruturação de Unidade de produção e Beneficiamento		
2017	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
1601-20.691.0312.1.082	Construção, Reforma e Manutenção dos Espaços Utilizados pela SDARH		
2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.055.251,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.122.0021.2.166	Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
2188	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2189	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2190	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2191	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2192	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2193	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2194	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2195	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00
2198	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2202	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2203	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2205	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		27.800,00
2206	4.4.30.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2207	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2208	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2209	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2383	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2212	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			153.800,00
1801-27.812.0381.1.095 - Construção de Areninha no Sítio Guaribas			
2362	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		36.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			36.000,00
1801-27.812.0381.2.169 - Qualificacao Profissional			
2226	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2227	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2229	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
1801-27.812.0381.2.170 - Programa de Acesso da Juventude em Situação de Vulnerabilidade Social e Violência à Práticas Esporti			
2230	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2231	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2232	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1801-27.812.0382.1.085	- Construção de Mini Areninha na Sede do Distrito de Santa Rosa		
2181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
1801-27.812.0382.1.086	- Construção de uma Areninha no Distrito de Ponta da Serra		
2183	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			324.800,00
24.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
2401-04.123.0022.2.190	- Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município		
2699	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2704	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2706	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2708	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2710	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2726	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
2733	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2742	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2744	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2745	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		7.500,00
2746	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
2748	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
2749	4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2750	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			134.500,00
2401-04.123.0022.2.193	- Manutenção da Administração Financeira e Contábil		
2794	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2795	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
2796	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10,00
2797	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.020,00
2401-04.123.0025.2.194	- Gestão de Ativos Financeiros		
2798	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		12.500,00
2912	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2801	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			32.500,00
2401-04.123.0025.2.195	Gestão da Administração Tributária		
2803	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2804	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2805	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
2913	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2809	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2807	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2813	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
2814	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2815	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2817	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2819	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			122.000,00
2401-04.123.0025.2.196	Gestão da Dívida Ativa		
2821	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2822	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2823	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
2824	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2825	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2826	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2827	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
2828	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2829	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			69.500,00
2401-28.843.0025.2.199	Encargos Gerais		
2835	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.224,02
2837	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.724,02
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			377.244,02

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0098/2025, de 9 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total Anulação: (R\$)			2.483.047,27

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 9 de Outubro de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

LEI Nº 4.346/2025 – GP
CRATO - CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), estabelece nova estrutura e atribuições, revoga expressamente as Leis Municipais nº 2.998, de 22 de abril de 2014, e nº 3.539, de 04 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), órgão colegiado de caráter permanente, paritário, autônomo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Juventude.

Art. 2º O COMJUV vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e tem por finalidade principal ser o espaço de participação, controle social e interlocução entre o governo municipal e a sociedade na área da juventude.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O COMJUV será composto, de forma paritária, por **20 (vinte) membros titulares** e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte estrutura:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- g) 01 (um) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- h) 01 (um) da Secretaria Municipal de Turismo;
- i) 01 (um) do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
- j) 01 (um) da Câmara Municipal do Crato.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) de entidades estudantis;
- b) 01 (um) da juventude com atuação em expressões artísticas e culturais;
- c) 01 (um) da juventude com atuação em práticas esportivas;

- d) 01 (um) da juventude com atuação em movimentos ou instituições religiosas;
- e) 01 (um) do segmento de juventude negra;
- f) 01 (um) da juventude residente na zona rural;
- g) 01 (um) do segmento de juventude LGBTQIA+;
- h) 01 (um) do segmento de jovens mulheres;
- i) 01 (um) da juventude dos povos originários;
- j) 01 (um) da juventude das comunidades tradicionais.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Fórum Municipal de Juventude, convocado por edital público com ampla divulgação.

Art. 6º A Presidência do COMJUV será exercida, de forma nata, pelo representante titular da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 7º As sessões do Plenário do COMJUV somente serão instaladas e poderão deliberar com a presença da **maioria absoluta** de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Plenário serão tomadas pelo voto da **maioria simples** dos conselheiros presentes.

§ 1º Em caso de empate na votação, o Presidente exercerá o **voto de qualidade**, proferindo um segundo voto para fins de desempate.

§ 2º O exercício do voto de qualidade, previsto no parágrafo anterior, se dará após o exercício do voto comum, ao qual o Presidente tem direito como membro regular do Conselho.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Poder Executivo assegurará o suporte técnico, administrativo e financeiro indispensável ao pleno funcionamento do COMJUV.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam expressamente **revogadas a Lei Municipal nº 2.998, de 22 de abril de 2014, e a Lei Municipal nº 3.539, de 04 de dezembro de 2019**, bem como todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.347/2025 – GP
CRATO - CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município, a remanejar Emenda Impositiva da Vereadora Professora Lourdes de Carlim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município, autorizado a remanejar a Emenda Impositiva nº 14/2023 da Vereadora Professora Lourdes de Carlim.

Art. 2º O Valor Orçamentário de **R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil)** para a execução de **“Implantação de Sistema de Abastecimento D’água na Comunidade de Urucum”**, ficará revertido para **“Calçamento da Ladeira do Major e Antonieta, no Sítio Brejinho, Distrito de Santa Fé”** que ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2025 - GP
CRATO - CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inciso II, alínea "a", do Art. 118, da Lei Orgânica do Município e do Art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e:

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCISCA TAVARES SANTANA** foi cedida à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC/CREDE 19 pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme Portaria nº 25/2025-GP;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0087/2025-GAB/RH, de 12 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a análise e aprovação sobre o retorno da referida servidora à sua secretaria de origem;

CONSIDERANDO a solicitação de retorno às funções efetuada pela própria servidora FRANCISCA TAVARES SANTANA em Requerimento Administrativo datado de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1028/2025-PGM, de 22 de setembro de 2025, o qual opina pelo deferimento do pedido, com a cessação do afastamento por ato do Prefeito e a determinação do retorno ao órgão de origem para reingresso em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR a cessão da servidora pública municipal efetiva FRANCISCA TAVARES SANTANA, Professora, matrícula funcional nº 26315, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra cedida à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC/CREDE 19, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. DETERMINAR o imediato retorno da servidora **FRANCISCA TAVARES SANTANA** ao exercício de suas funções, na lotação de origem (Secretaria Municipal de Educação), devendo seu chefe imediato dar-lhe exercício, nos termos do Art. 82 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917/1971).

Art. 3º. O prazo para o reingresso em exercício, no órgão de destino (Secretaria Municipal de Educação), é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do Art. 83, II, da Lei nº 917/1971.

Art. 4º. COMUNIQUE-SE formalmente à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC/CREDE 19, o encerramento da cessão e o retorno da servidora à lotação de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 473/2025 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 473/2025 – GP, de 07 de outubro de 2025, publicada na edição nº 5818, fls. 01 a 03, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 473/2025 – GP
CRATO/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A
 CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos XI e XIII, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as exigências quanto à regulamentação dos critérios de avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para fins de aprovação em estágio probatório;

CONSIDERANDO os artigos 1º, 4º, 19 e os incisos I e II do § 2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 66/2023 – GP, de 18 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a conclusão favorável da Comissão de Avaliação do estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o estágio probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público aos servidores públicos municipais, abaixo listados, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
50783	AGDA HERMINIA DE ARAUJO LIMA SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/07/2022
50784	ALANNA LUCIANO DE LUCENA	PSICÓLOGO	01/07/2022
50801	DANILO FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/07/2022
50815	DAYRANA ALVES LUCENA	MÉDICO ESPECIALISTA-REUMATOLOGIA	01/07/2022
50792	EDIVANIA VIEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/07/2022
50802	LAIS VELOSO DE LIRA	PSICÓLOGO	01/07/2022
50798	MARIA VANESSA MARTINS ALVES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/07/2022
50770	PEDRO YZAAC ALENCAR DUARTE	MÉDICO ESPECIALISTA-OFTALMOLOGIA	01/07/2022
50777	RAYANE PEREIRA BACURAU	PSICÓLOGO	01/07/2022
50774	RYSANNA NICOLAU DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/07/2022
50817	THAIS LIMA DINIZ	MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA	01/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
50782	CICERA HIARLY FERREIRA SILVA	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL- TOPOGRAFIAS E ESTRADAS	01/07/2022
50764	GABRIEL FERNANDO LEITE	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/2022
50775	IAN HENRIQUE TELES BRAGA	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/2022
50779	MATHEUS ALVES DE ALMEIDA	ARQUITETO	01/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
50835	ANTONIO LUCAS SANTANA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022
50786	FRANCISCA EDUARDA FREIRE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022
50787	GILIANE SANTOS PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022
50788	JESSICA LAIANE DE SOUSA FELIPE	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022
50794	JOANA AMELIA DE OLIVEIRA LUCENA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022
50791	LUCIANA MEDEIROS FEITOSA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
50762	ANDERSON TAVARES MOREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/07/2022
50766	GABRIELA ALENCAR LEITINHO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/07/2022

CONTROLADORIA E OUVORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
50761	DAIANA PEREIRA DE FIGUEIREDO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/07/2022
50767	JULIO CESAR DE SOUZA MELO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
50834	JOSÉ ANDERSON SOARES LEITE	FISCAL DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA-MEDICINA VETERINÁRIA	01/07/2022
50778	VICTORIA ATHINA DE ALMEIDA PINTO	FISCAL DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA-ZOOTECNIA	01/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato nº 2023.09.12.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.08.24.1, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Denizard Macedo nº 500, bairro Muriti, Crato/CE, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCADORA: JESSYCA MARIA FERNANDES LUNA RIBEIRO. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES. ASSINA PELO LOCATÁRIO: SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO Crato/CE, 12 de Setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2025.09.30.5 - VALOR R\$ 22.621,50(VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-PREVICRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.09.272.0100.2.180. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2025.10.01.3 - VALOR R\$ 24.332,68(VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). SECRETARIA DE CULTURA. MARIA FABIANA GOMES VIEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.13.122.0021.2.162. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2025.10.07.3 - VALOR R\$ 16.574,05(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, FRANCISCO LEITÃO MOURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.04.125.0021.2.042. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2024.12.20.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.29.4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: COPERGA COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA DOS CARIRIS, Nº 109, CENTRO, BARBALHA-CE INSCRITA NO CNPJ Nº 63.560.007.0001/88. CONTRATO: 2025.10.08.3. VALOR GLOBAL DE R\$ 1.905,80(UM MIL NOVECIENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. FRANCISCO LEITÃO MOURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.0021.2.037. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DO CONTRATO: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria Nº 087/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 088/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Francilene Ferreira Teles**, portadora da identidade nº 95029018290 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF nº 741.751.653-04, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão, 150h, ref. 09, matrícula nº 1449, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2025	-	R\$ 2.347,74	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.283/2025.
Quinquênio	5%	R\$ 117,38	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 2.465,12			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Outubro de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025 - GP

Portaria N° 088/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 090/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Alice Calado Moraes**, portadora da identidade n.º 2889889 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF n.º 462.602.854-34, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, 200h, ref. 03, matrícula n.º 0116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 4.688,21	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.283/2025.
Adicional de Insalubridade	10%	R\$ 468,82	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001 c/c Lei n.º 3559/2019 e Lei n.º 4041/2023.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.157,03			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Outubro de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

Portaria n° 089/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 089/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josefa Evangelista Silva**, portadora da identidade n.º 2016281828-3 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 800.826.103-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150h, ref. 08, matrícula n.º 1539, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Vencimento Base em Agosto de 2025		R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; Lei n.º 4.278/2025.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.804,42			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.549,95	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(8.907/10.950) \times 1.549,95]$	R\$ 1.260,77	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 257,23	CF/88, Art. 201, § 2º.
Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Outubro de 2025

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

Portaria N° 090/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 091/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima Amancio Tomaz**, portadora da identidade n.º 2003034000327 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 752.858.273-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, REF. 8, matrícula n.º 1811, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 4.300,58	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.300,58	Lei n.º 3.595/2019
Adicional de Especialização	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.468/2008
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 12.041,61			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Outubro de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

Portaria N° 091/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 092/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lindinalva Coelho de Moraes**, portadora da identidade n.º 2145075-91 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n.º 140.474.463-00, titular do cargo efetivo de Professor I, 200h, ref. 07, matrícula n.º 2449, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela EC n.º 41/2003) c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 35 c/c art. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 5.504,12	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(5.596/10.950) \times 5.504,12]$	R\$ 2.812,88	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.812,88			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 07 de Outubro de 2025

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

Portaria Nº 092/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 094/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Evaneide de Freitas Maranhão**, portadora da identidade nº 2004099048250 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF nº 326.048.823-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 100h, REF. 8, matrícula nº 2214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 4.341,11	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 868,22	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 434,11	Lei nº 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.643,44			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Outubro de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025 - GP

Portaria N° 093/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 093/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Eufrosina de Castro Neta**, portadora da identidade n.º 97029123332 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 426.155.693-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, REF. 8, matrícula n.º 1913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 8.601,19	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.181,53			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Outubro de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

Portaria N° 094/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 095/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Debora Cristiane Tavares Amaral**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 100h, Ref. 8, matrícula n.º 1796, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 4.341,11	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 868,22	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 434,11	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.643,44			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Outubro de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 466/2025-SMS
CRATO/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade da servidora participar do curso básico de vigilância epidemiológica das doenças preveníveis por vacina, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de outubro de forma presencial, em Iguatu-CE e dia 24/10 de forma remota.

NOME	Hallana de Lima Teles	DESTINO	Iguatu-CE
CPF	029.937.183-20	PERÍODO	21, 22 e 23 de outubro de 2025
CARGO	Enfermeira-contratada	QUANTIDADE	03 (três) diárias
SIMBOLOGIA	-----	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 100,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de outubro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 034/2025 - SEFIN
CRATO/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato

O Secretário de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos Arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público PEDRO LUCAS GONCALVES DA COSTA, matrícula nº 54447, Portaria nº 182/2025 – SMPG, de 06 de fevereiro de 2025, ocupante de cargo de Coordenador Especial do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO TITULAR e o servidor público DAVID PINHEIRO ARAÚJO, matrícula nº 23769, Portaria nº 99/2025 – SMPG, de 21 de janeiro de 2025, ocupante de cargo de Coordenador Especial de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA do contrato com objeto consignado a seguir:

Objeto
Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços destinados á manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e desinstalação de ares-condicionados, bebedouros, geladeiras, geláguas coluna e de mesa, frigobares, freezers horizontais e verticais e bebedouros, com a possibilidade de fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias do município do Crato-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do respectivo termo de referência, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 09 de outubro de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMA**PORTARIA Nº 033/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário(a) de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 29648, Portaria nº 0302011/2014 – GP, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e a servidor(a) público(a) municipal(a) MARIA JACEME SANTANA FURTADO, matrícula nº 54303, Portaria nº 22/2025 – GP, ocupante de cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO no contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, INCLUIDO O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 09 de outubro de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 – GP